



LEI MUNICIPAL Nº 471/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ERERÉ/CE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que Câmara Municipal de Erere aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do Exercício de 2023, no valor de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**, necessários à execução de ações culturais vinculadas a Lei Complementar nº 195/2022 - LPG, na forma da especificação abaixo:

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.392.1303.2074	Programa de Incentivo à Cultura – LC 195/2022 (LPG)		
CODIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	VALOR
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17150000	50.000,00
		17160000	23.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17150000	10.000,00
		17160000	500,00
-----	TOTAL FONTE 17150000	-----	60.000,00
-----	TOTAL FONTE 17160000	-----	24.000,00
-----	TOTAL GERAL	-----	84.000,00

17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022–Art.5º- Audiovisual

17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022–Art.8º- Demais Setores da Cultura

Art. 2º. As fontes de recursos necessárias à abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial ou total de dotação consignada no Orçamento, no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e detalhamento a seguir:

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.392.1303.1.026	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS		
CODIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	VALOR
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	15000000	45.000,00
13.392.1303.1.026	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	FONTE	VALOR
			VALOR
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	39.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		84.000,00

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 3º. Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá

Plantas



suplementar as dotações ora criadas, até o limite disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 457/2022 (LOA/2023), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de outras dotações vigentes, conforme dispõe o art. 43, § 1º, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de ERERÉ/CE, em 28 de agosto de 2023.

Emanuelle Martins
Emanuelle Gomes Martins
Prefeita Municipal de Erere

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Progresso do Incentivo à Cultura - LC 195/2022 (LPG)			
CODIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	VALOR
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	50.000,00
		17160000	23.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	10.000,00
		17160000	500,00
	TOTAL FONTE 17150000		60.000,00
	TOTAL FONTE 17160000		24.000,00
	TOTAL GERAL		84.000,00

17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 2º - Anualidade

17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 2º - Demais Setores da Cultura

Art. 2º. As fontes de recursos necessárias à abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial ou total de dotação consignada no Orçamento, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e detalhamento a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS			
CODIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	VALOR
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	15000000	45.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	39.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		84.000,00

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 3º. Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá